

## LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE: DESCOMPASSO ENTRE A IMPLEMENTAÇÃO E A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO<sup>1</sup>

Rafael Silva Diniz,

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Marcus Peixoto de Oliveira,

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Luciano Pereira da Silva,

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

### RESUMO

*A Lei de Incentivo ao Esporte tem se mostrado um vigoroso mecanismo de financiamento, no entanto a sua produção acadêmica ainda é bastante incipiente. Por isso, o respectivo trabalho utilizou o termo “Lei de Incentivo ao Esporte” no campo de busca do Google Acadêmico para catalogar os artigos científicos publicados. Da pesquisa surgiram 809 documentos com algum tipo de citação do termo, mas apenas nove eram artigos, que foram apresentados no decorrer do texto.*

*PALAVRAS-CHAVE: Lei de Incentivo ao Esporte; Incentivo Fiscal; Esporte e lazer;*

### INTRODUÇÃO

Uma política de incentivo fiscal, nos moldes do que acontecia na cultura com a Lei Rouanet sempre esteve entre as opções desejáveis pelo setor esportivo. No entanto, após uma tentativa frustrada em uma norma específica, através da Lei Mendes Thames, e depois dentro de uma norma geral, com o veto do art. 41 da Lei Zico, a área esportiva somente viria a cogitar uma nova chance de lei de incentivo fiscal em 2003, com a criação do Ministério do Esporte.

Na época a pasta tinha o menor orçamento entre os ministérios, porém foi nomeado para o cargo o Deputado Federal Agnelo Queiroz (PCdoB/DF), personagem que sinalizava para a necessidade de aumentar o investimento através de uma lei de incentivo ao esporte. Apesar da intenção em aprovar a legislação ainda no primeiro semestre de 2003, o escopo textual da lei só foi apresentado na II Conferência Nacional do Esporte. Depois de

<sup>1</sup> O presente trabalho não contou com apoio financeiro de nenhuma natureza para sua realização.

encaminhado ao Congresso Nacional, a proposta foi convertida na Lei n.º 11.438, que popularmente ficou conhecida como Lei de Incentivo ao Esporte (LIE). Ainda que a LIE tenha mostrado relevância para o financiamento do setor, são poucas as publicações acadêmicas sobre o tema, indicando um descompasso entre a produção científica e o mundo da implementação das políticas setoriais.

Por isso, no presente trabalho vamos realizar o levantamento bibliométrico da LIE usando o termo “Lei de Incentivo ao Esporte” no campo de busca do sitio eletrônico do Google Acadêmico. Inicialmente foi identificado 809 resultados, mas de conteúdo diverso (anais, relatórios, artigos, apresentação, etc.), que foram inspecionados um a um, para conseguirmos extrair nove publicações do tipo artigo científico.

#### PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE A LIE

Cerca de dois anos depois do início da LIE, Cavazzoni, Bastos e Kurlle (2010) publicaram o primeiro artigo científico, que analisou a distribuição dos projetos aprovados por manifestação esportiva. Ainda que fosse um recorte temporal reduzido, de dez. 2007 a mai. 2008, a pesquisa já sinalizava para a concentração de projetos (55,2%) e de recurso (90,4%) no esporte de rendimento.

Um ano após foi publicado o artigo de Bastidas e Basto (2011) com foco na formação de atletas de alto rendimento. O recorte temporal foi ampliado para os anos de 2007 a 2010. Na ocasião verificou-se que os clubes esportivos apresentavam papel primordial na aprovação e captação dos projetos de formação de atletas de base, superando instituições como o Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paradesportivo Brasileiro, Confederações e Federações. No entanto, o fato de 49% dos clubes esportivos estarem situados no Sudeste foi indicativo de um direcionamento geográfico dos projetos e do recurso da LIE.

O terceiro artigo foi produzido por Renan *et al.* (2012), que diante do conhecimento da concentração de projetos e recurso na manifestação rendimento, tenta criar uma linha argumentativa justificando esta disparidade pela quantidade de profissionais envolvidos na área. Para isso ele usa dos dados do Censo Esportivo - IBGE (2006) para mostrar que 96% dos profissionais do esporte atuavam na área educacional, devido o vínculo com a escola, logo detentores de um saber técnico-esportivo, mas pouco familiarizados com as demandas administrativas.

Na produção seguinte, Santos, Bonin e Donha (2014) realizaram uma análise dos dados da LIE, no período de 2009 a 2012. A partir da contextualização do cenário, as autoras buscam uma explicação sociológica para a supremacia do esporte de rendimento, com base na Teoria dos Campos de Bourdieu. Para elas, ainda não há um novo *habitus* esportivo (capital cultural incorporado) na sociedade brasileira, assim havendo a reprodução de um passado em que o esporte era usado para a construção de uma identidade nacional e para fomentar valores de saúde padronizados num perfil de corpo atlético.

A quinta publicação talvez seja o artigo mais conhecido sobre a LIE, com 54 citações registradas pelo Google Acadêmico. O trabalho de Matias, Athayde, Húngaro e Mascarenhas (2015) utilizou dos dados da LIE de ago. 2007 a ago. 2013 para verificar se a democratização do recurso cumpria os requisitos de não concentração em proponente, em modalidade e manifestação esportiva e de região geográfica. Os autores identificaram o descumprimento nos quatro critérios, havendo uma concentração de recurso em um seleto grupo do esporte de alto rendimento, o mesmo que já possuía outras fontes de financiamento público. Nesse sentido, a LIE seria uma política de “contrarrevolução”, pois, além de diminuir a presença do Estado no desenvolvimento de políticas públicas, ainda não colabora para a prioridade constitucional no esporte educacional.

A sexta publicação foi da área da contabilidade, em que Reginatto e Souza (2016) tentaram compreender a percepção dos contadores da Região do Vale do Paranhana e da Serra, no Rio Grande do Sul, sobre o uso da LIE. A partir da aplicação de um formulário digital, os 12 respondentes consideraram estratégico o uso do incentivo fiscal para estimular a responsabilidade social empresarial, ainda que 1% do Imposto de Renda seja um limite bastante tímido.

No ano seguinte temos a publicação em inglês de Santos, Juchem e Maduro (2017), que realizaram a análise dos dados da LIE de 2007 a 2011 e depois verificaram o desempenho regional dos investimentos em relação à captação autorizada, a captação de recurso efetiva e a distribuição no alto rendimento. No segundo momento, estas categorias de análises são comparadas aos dados oficiais do Produto Interno Bruto (PIB) regional e ao Fundo de Participação do Estado (FPE). De acordo com os autores, a LIE teve uma concentração de recurso na Região Sudeste superior a própria desigualdade já existente no PIB brasileiro [PIB Sudeste (55,5%); Captado Sudeste na LIE (76,67%)], assim a política pública sendo capaz de

reforçar diferenças regionais ao invés de minimiza-las, como demanda o art. 3º da Constituição Federal de 1988.

No final de 2017 também temos a publicação de Campos e Nassif (2017), que trazem uma abordagem distinta. Através de uma entrevista semiestruturada com três gestores de um clube esportivo da Região do Grande ABCD Paulista, os pesquisadores resgatam as motivações institucionais para a adesão na LIE. Embora os autores e os entrevistados sinalizem de forma positiva para uma narrativa de transferência de despesas operacionais existentes para os projetos da LIE, do ponto de vista da política pública este fato deve ser visto com certo receio, pois ao invés de gerar novos negócios, temos um estudo de caso que mostra a migração de ações privadas para o investimento público.

O último artigo foi da área do direito, em que Marinho (2018) apresentou de forma geral a LIE e as possibilidades de atuação profissional para o advogado. De acordo com o autor, ainda existe um potencial de captação na LIE, quando comparado aos valores da política congênere da área da cultura, o qual não é atingido pelos casos de corrupção entre proponentes e insegurança/desconhecimento existente entre o empresariado. Nesse sentido, o advogado pode atuar dando suporte legal a área tributária, formalizando contratos de patrocínio, no acompanhamento de certidões trabalhistas e na orientação sobre *compliance* (elaboração de padrões de conduta, código de ética, extensão destes padrões de conduta a terceiros relacionados, regulamentos de compras e contratações, etc.).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Das nove produções localizadas, seis delas focam na análise dos dados financeiros da LIE e, em certa medida, tentam criar uma linha argumentativa para justificar a disparidade na distribuição do recurso na manifestação do esporte de rendimento e na Região Sudeste. Apesar de tratarem de um problema em comum da LIE, existe pouco diálogo entre estas publicações, sendo que a maioria não se reconhece, como pode ser observado ao verificar a lista de referências dos artigos. Já, os outros três artigos, um é da área do direito e outro da contabilidade, sinalizando para a interdisciplinaridade do tema, o que pode estar representando um fator de dificuldade para os pesquisadores do tema. O último artigo apresenta uma narrativa de estudo de caso na adesão de um clube esportivo a LIE, mas que mostra uma

possibilidade de migração das ações esportivas já existentes para o investimento público, o que poderia ser um tipo de problema ainda pouco explorado dentro da política pública.

## SPORTS INCENTIVE LAW: MISMATCH BETWEEN THE IMPLEMENTATION AND THE PRODUCTION OF SCIENTIFIC KNOWLEDGE

### ABSTRACT

*The Sports Incentive Law has seen itself as a vigorous financing mechanism, however its academic production is still very incipient. Therefore, the respective work used the term "Sport Incentive Law" in the Google Scholar search field to catalog the published scientific articles. From the research, 809 documents emerged with some kind of citation of the term, but only nine were articles, which were presented throughout the text.*

**KEYWORDS:** *Sports Incentive Law; Tax Incentive; Sports and leisure*

## LEY DE INCENTIVOS DEPORTIVOS: DESPACHO ENTRE IMPLEMENTACIÓN Y PRODUCCIÓN DE CONOCIMIENTOS CIENTÍFICOS

### RESUMEN

*La Ley de Incentivos al Deporte se ha visto a sí misma como un vigoroso mecanismo de financiación, sin embargo su producción académica es todavía bastante incipiente. Por lo tanto, el trabajo respectivo utilizó el término "Ley de incentivos deportivos" en el campo de búsqueda de Google Scholar para catalogar los artículos científicos publicados. De la investigación surgieron 809 documentos con algún tipo de cita del término, pero solo nueve fueron artículos, los cuales fueron presentados a lo largo del texto.*

**PALABRAS CLAVES:** *Ley de Incentivos Deportivos; Incentivo fiscal; Deportes y Ocio;*

### REFERÊNCIAS

BASTIDAS, M.G.; BASTOS, F.C. **A lei de incentivo fiscal para o desporto e a formação de atletas no Brasil.** Revista intercontinental de gestão desportiva, v. 1, n. 2, p. 111-121, 2011. Disponível em: <[www.revista.universo.edu.br](http://www.revista.universo.edu.br)>. Acesso em: 20 de jul. de 2020.

CAMPOS, J.G.; NASSIF, V.M.J. **A Lei de Incentivo ao Esporte como ação estratégica em uma associação desportiva.** Rev. Intercon. Gest. Desport., Rio de Janeiro, 7 (3), p 214 - 227,

dez/2017. Disponível em: <<http://revista.universo.edu.br/index.php?journal=gestaoesportiva&page=article&op=viewArticle&path%5B%5D=6286>>. Acesso em: 7 de jun. de 2021

CAVAZZONI, P.B.; BASTOS, F.C.; KURLE, G. **Lei de Incentivo ao Esporte: aplicação nas manifestações do esporte e captação de recursos**. Revista Digital. Buenos Aires, ano 15, n. 146, jul, 2010. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com/efd146/lei-de-incentivo-ao-esporte-captacao-de-recursos.htm>>. Acesso em: 20 de jul. de 2020.

MARINHO, L.E.M.C. **Lei de Incentivo ao Esporte: Importância de assessoramento jurídico tanto para o proponente quanto para o patrocinador/doador**. Revista Científica Virtual da Escola Superior de Advocacia da OAB-SP, Edição 27, São Paulo, out. 2018. Disponível em: <[http://cev.org.br/biblioteca/lei-de-incentivo-ao-esporte-importancia-de-assessoramento-juridico-tanto-para-o-proponente-quanto-para-o-patrocinador-doador/?utm\\_source=rss&utm\\_medium=link&utm\\_campaign=novidades](http://cev.org.br/biblioteca/lei-de-incentivo-ao-esporte-importancia-de-assessoramento-juridico-tanto-para-o-proponente-quanto-para-o-patrocinador-doador/?utm_source=rss&utm_medium=link&utm_campaign=novidades)>. Acesso em: 7 de jun. de 2021.

MATIAS, W.B.; ATHAYDE, P.F.; HÚNGARO, E.M.; MASCARENHAS, F. **A Lei de Incentivo Fiscal e o (não) direito ao esporte no Brasil**. Revista Movimento. Porto Alegre, v.21, n.1, p.95-110, jan-mar, 2015. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/Movimento/article/view/46419>>. Acesso em: 16 de jul. de 2020.

PEREIRA, R.J.G.A.; PEDROSO, C.A.M.Q.; SARMENTO, J.P.; SANTOS, Â.A.R.; COELHO, T.S. **Análise das aprovações e captações de recursos através da Lei de Incentivo ao Esporte por manifestação esportiva**. Revista Min. Educação Física, Viçosa, Edição Especial, n. 1, p 1520-1529, 2012. Disponível em: <[www.researchgate.net/publication/332024050\\_Analise\\_das\\_Aprovacoes\\_e\\_Captacoes\\_de\\_Recursos\\_atraves\\_da\\_Lei\\_de\\_Incentivo\\_ao\\_Esporte\\_por\\_Manifestacao\\_Esportiva](http://www.researchgate.net/publication/332024050_Analise_das_Aprovacoes_e_Captacoes_de_Recursos_atraves_da_Lei_de_Incentivo_ao_Esporte_por_Manifestacao_Esportiva)>. Acesso em: 20 de jul. de 2020.

SANTOS, E.S.; JUCHEM, L.; MADURO, L.A.R. **Esporte rendimento, renúncia fiscal e Lei de Incentivo ao Esporte**. In: J. Phys. Educ. v. 28, e2834, 2017. Disponível em: <[www.scielo.br/scielo.php?pid=S2448-24552017000100134&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2448-24552017000100134&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 20 de jul. de 2020.

SANTOS, N.; BONIN, A.P.C.; DONHA, E. **Notas sobre a Lei de Incentivo (2009-2012)**. Revista Portuguesa de Ciências do Desporto, p. 617-631, jan., 2014. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/311621161\\_Notas\\_sobre\\_a\\_Lei\\_de\\_Incentivo\\_2009-2012](https://www.researchgate.net/publication/311621161_Notas_sobre_a_Lei_de_Incentivo_2009-2012)>. Acesso em: 07 de jun. 2021.

REGINATTO, D.A.; SOUZA, A.O. **Análise dos incentivos fiscais ao desporto e paradesporto no âmbito da Lei nº 11.438/2006**. Revista Eletrônica de Ciências Contábeis, n.8, 2016. Disponível em: <<https://seer.faccat.br/index.php/contabeis/article/view/351>>. Acesso em: 07 de jun. 2021.